



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

Ata 1/2022 - CONSUP/RE/IFAP

13 de junho de 2022

Ata da 27ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Superior – 2021/IFAP.

1.ABERTURA DA REUNIÃO: Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às nove horas e dez minutos, acessaram a sala de reunião virtual do Conselho Superior do Ifap, os membros deste Conselho Superior: Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida - presidente, Romaro Antonio Silva, José Leonilson Abreu da Silva Junior, Victor Hugo Gomes Sales representante do Colégio de Dirigentes; Natália Eduarda da Silva - representante dos docentes; Deuzinete Cunha Lima – representante dos Egressos, Aroldo Rabelo da Silva Filho - representante do Conselho Regional de Administração CRP/AP, Adam Benedito do Carmo de Sousa representante dos técnicos administrativos; Marlene Barreto Rolla - Setor Público INSS, José Iguarassu Bezerra Monteiro FECOMERCIO/AP SENAC-Setor Público, Francileny dos Santos Carvalho, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA/AP. 1.1. Abertura pela Presidente do Conselho: Agradeceu a disponibilidade e a responsabilidade de cada um, em seguida como é de praxe para cumprir o protocolo perguntou a secretária, se haveria quórum para iniciar a reunião extraordinária. 1.2.Verificação do Quórum Regimental. A secretária cumprimentou a todos, e respondeu que sim que haveria quórum, naquele momento a sala constava com dez conselheiros contando com a presidente, então seriam nove conselheiros e contando com a presidente. **1.3. Aprovação da pauta.** Em seguida a presidente passou para o rito de aprovação da pauta que todos receberam de maneira antecipada. A presidente perguntou aos conselheiros que concordarem com o inteiro teor, pediu a gentileza de permanecerem como estavam, e pediu manifestação via chat, a fim de registrar.1.4. Aprovação de Ata: A presidente apresentou ao pleno ata da vigésima sexta reunião extraordinária do Conselho superior, que foi encaminhada a todos. A presidente perguntou se houver alguma manifestação para alteração ou correção esse seria momento, e submeteu a ata vigésima sexta para aprovação. A professora perguntou aqueles que acompanham o inteiro teor da ata, pediu a gentileza de permanecerem como estavam e solicitou mais uma vez, que manifestassem via chat. **EXPEDIENTE: 2.1** O professor Cláudio Alex estariam de férias, e sua suplente não poderia participar. Professor Márcio Prado estaria de férias, por isso houve a necessidade de convocar professor Romaro, professora Suelen estava em trânsito para Macapá e sua suplente estava com atual com sua turma de mestrado, professor Michael Moraes estava em aula. **3.1.Parecer nº42.A2021/CONSUP, processo nº 23228.001016/2021-11, Calendário Acadêmico da Pós-Graduação Lato Sensu em Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional – conselheiro Romaro Silva.** O conselheiro cumprimentou a todos e iniciou sua leitura pelo histórico do processo o qual recebeu os autos, composto de um volume, contendo vinte inserções administrativas entre minutas, pareceres despachos e atos administrativos, para análise e parecer a partir do objeto processual Calendário Acadêmico da Pós-graduação Lato sensu em Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional. O discorreu que o processo é oriundo da Secretaria do Conselho Superior – CONSUP/IFAP, o qual através do despacho número nº 11328, foi encaminhado da Secretária do CONSUP/IFAP, ao conselheiro relator, em quatro de novembro de dois mil e vinte um. Em seguida o conselheiro relator passou a leitura do mérito do processo em que manifestou que o processo 23228.001016.2021-11, contém objeto intitulado “Calendário Acadêmico da Pós-graduação Lato sensu em Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional,” foi encaminhado ao relator, composto por vinte inserções administrativas entre minutas, pareceres despachos e atos administrativos, para análise e parecer a partir do objeto processual – destacou que é oriundo do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional vinculado ao Campus Laranjal do Jari. Explanou que no primeiro documento, encontra-se o despacho do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Laranjal do Jari, o qual realizou a abertura do processo e despachando para a Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional vinculado ao Campus Laranjal do Jari, para construção do calendário letivo do curso para os dezoito meses de execução. Explicou que nos atos seguintes, encontram-se os e-mails trocados da Direção com a coordenação do

curso, com as principais orientações e o cronograma de aulas presenciais para os dezoito meses de duração do curso. O conselheiro relator falou que os próximos atos encontrou uma sequência de despachos com análises e correções entre os setores aqui mencionados Coordenação do Curso, Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, Chefe de Gabinete do Campus, Diretoria Geral do Campus, Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e Coordenação de Pós-graduação e Conselho Superior do Ifap. O professor acrescentou que no processo encontrou o calendário do curso, respeitando o ano comercial e com a carga horária total do curso, diluídas ao longo de dezoito meses, tempo de integralização do curso. Após a leitura do mérito o conselheiro realizou a leitura do seu voto que em face às colocações, estando o processo em consonância com os dispositivos legais levando em consideração a necessidade de um calendário que atenda a carga horária do curso, o período de integralização e as especificidades, votou pela aprovação integral do documento. Destacou que é o parecer emitido para apreciação e deliberação final do Conselho Superior. Com a palavra a reitora primeiro parabenizou a equipe que trabalhou para tornar realidade mais um curso de pós-graduação discorreu que fica muito feliz mesmo, acha que é a melhor palavra em verificar que em tão pouco tempo, estão expandindo e fazendo valer a uma das prerrogativas da lei 11.892 que a questão da verticalização, destacou que é bom demais saber que em tão pouco tempo, frisou que o IFAP é um bebê ainda, tem apenas dez anos um pouquinho mais, e já são tantos cursos de pós-Lato Sensu, e o IFAP possui a primeira turma de Mestrado Stricto Sensu. A professora falou ao professora Romaro que estão trabalhando para mais uma surpresa ainda, a oferta de mais uma turma de Mestrado Stricto Sensu com total capacidade da instituição. Esclareceu que é importante dizer isso aos novos conselheiros, que isso demonstra o esforço do IFAP, e colocou que não é a gestão do IFAP, seria a gestão e todos do IFAP, porque não podem nunca trabalhar em separado. A presidente destacou que o esforço desse Instituto Federal do Amapá, na questão da qualificação do seu servidor, frisou que só é possível pensar em verticalização nessa essencialidade da pós-graduação, seja ela Lato e mais ainda Stric sensu, quando se investiu em qualificação, especialmente do docente, porque ele que lida diretamente com essa demanda. A reitora falou que fica muito feliz de ver o caminhar da instituição, muito feliz em ver cursos nos interiores nesse nosso estado do Amapá, destacou que isso é algo que deveria ser comum, porque levar a educação para todos é o objetivo inclusive constitucional, é um direito constitucional, mas que todos sabem, que esta não é a realidade nem do Amapá, nem de toda a Amazônia, todos sabem o quanto a região norte, ainda carece desse incentivo, dessa capilaridade em ser um fato mesmo ela acha que o IFAP, vem sendo um diferencial nesse aspecto, e saber que haverá em todos os municípios onde o IFAP está, essa oportunidade em saber que o Oiapoque ofertará, mencionou o nome do professor Victor, enquanto pró-reitor de ensino, em que o campus ofertará o curso de graduação, destacou que é maravilhoso saber isso, que é algo fantástico ainda a reitora comentou: mas como assim o campus avançado que não tem entre “aspas” essa competência legal, mas que a instituição possui outros parceiros maravilhosos: campus Macapá, Laranjal do Jari, Porto Grande, Santana, Pedra Branca estão efetivamente cumprindo seu papel. Continuando a professora lembrou o que ela viu no início das aulas da universidade aberta do Brasil em dois mil e dezoito salvo engano finalzinho de dois mil e dezoito, não soube informar se foi no início ou durante o percurso. Em que uma aluna do IFAP com bebê no colo, junto assistindo aula, e essa é a realidade das salas de aula, discorreu que é assim que funciona em especial, quando você lida com a educação de jovens e adultos, e se você não tem esse olhar especial, e não é um olhar de pena, em dizer a gente vai fazer alguma coisa para ajudar, não é isso, destacou que é oportunizar, e quando você oportuniza essas pessoas que estão ali, no caso desta mãe, com bebê no colo, em poder estar ali assistindo aula, do bebê ser acolhido dentro da instituição isso é algo que entenece mesmo. Em seguida a presidente abriu a plenária para as considerações, discorreu que o relato foi muito bem feito e falou aos que tivessem interesse em fazer alguma observação ou alguma pergunta o relator estaria à disposição para responder e passou a palavra aos conselheiros. Em não havendo manifestação a presidente submeteu o parecer 42.A/2021 o qual tratou do Calendário Acadêmico de Pós-graduação Lato Sensu em, Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional, para apreciação e votação. A reitora perguntou aqueles que acompanham o inteiro teor do parecer e voto do relator, que permanecessem como estão e manifestasse via chat, parecer aprovado por unanimidade.

3.2. Parecer 45/2021, Processo 23228.001371/2021-82 Deflagração do Processo Eleitoral de novos Membros do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para o período de 2022-2023. A presidente falou que foi iniciado na semana passada e isso que caracteriza também estar em uma gestão democrática, e que precisa ser democrática pela própria essencialidade da lei que rege, e pelo caráter de todos que com certeza é viver em um país de escolhas. Destacou a todos que nunca esqueçam que somos resultados das nossas escolhas. Em seguida passou a palavra ao conselheiro Víctor Hugo. Com a palavra o conselheiro Víctor Hugo, cumprimentou a todos desejando saúde em nome da magnífica reitora professora Marialva. Falou que primeiramente comunicou aos conselheiros que na reunião passada haviam definido na própria reunião a composição da comissão eleitoral central para deflagrar o processo de escolha dos membros do Conselho Superior. No entanto houve o manifesto do conselheiro Felipe Brener, o qual entrou em contato com a comissão, informando que teria o intuito em participar do processo eleitoral, para se candidatar a uma cadeira no conselho biênio 2022/2023, desta forma a comissão prezando pela questão da imparcialidade de todo o procedimento e lisura do certame, entrou em contato com a secretaria do Consup, informaram a situação, em seguida entraram em contato com o conselheiro Adam, que naquele momento também, se colocou a disposição, assim foi feito a convocação do conselheiro Adam, para compor a comissão eleitoral, representando os técnicos administrativos, a fim de que o colega Felipe Brener, possa participar do processo eleitoral, como representante dos técnicos administrativos do campus agrícolas de Porto Grande. O professor Víctor Hugo informou a todos os conselheiros que houve essa mudança, em virtude da solicitação do Felipe Brener, e ao mesmo tempo seu desligamento da comissão, para que ele pudesse se candidatar ao pleito da cadeira do junto ao Consup. Explicou ao pleno que desde a mudança ele, a professora Natália e o conselheiro Adam fizeram toda a estruturação da minuta do processo eleitoral, bem como o cronograma. Informou que após a leitura do relatório da Natália, se for

pertinente apresentarão aos conselheiros o edital em sua essência, bem como o cronograma na reunião. Com a palavra o conselheiro Felipe Brener, cumprimentou a todos, recapitulou a fala do conselheiro Victor, em que após a reunião conversou com seus colegas do departamento de trabalho, com seus pares da categoria, os quais perguntaram se ele não teria interesse em pleitear novamente uma cadeira no conselho, visto que foi suplente por um longo período, e participou de reuniões substituindo algumas vezes o Paulo Rufino, que era titular. O conselheiro Felipe Brener falou que realmente pensou melhor verificou que era mais interessante, até porque durante essas últimas três reuniões a qual participou, achou muito interessante e importante sua presença no dentro do Consup, e acha que pode contribuir futuramente, destacou que tentará pleitear uma cadeira novamente, informou que para isso foi necessário entrar em contato com a secretária do conselho e com Victor Hugo que é o presidente da comissão, solicitando sua saída, frisou a fala do Victor que para manter a lisura do processo, discorreu que sairia da reunião, e se fosse necessário seu retorno, após apreciação da minuta pelo pleno, ficaria à disposição do colegiado, e retornará para a reunião. A presidente com a palavra, agradeceu ao conselheiro Felipe e falou que não esperava outra postura da parte dele. Discorreu que a lisura está exatamente na maneira ética de construir todo um processo. E se o conselheiro tem interesse em concorrer, não só, não poderia participar da feitura do edital, da minuta que estará sendo apresentada como também, não poderia ficar na reunião. A reitora falou que isso demonstra a seriedade do conselho Superior, por fim agradeceu ao conselheiro e perguntou a secretária se ainda haveria quórum sem o conselheiro Felipe. A secretária respondeu que a reunião ainda permaneceria com quórum, ficando com nove conselheiros. O conselheiro Felipe Brener, se desconectou da sala de reunião virtual, em seguida o a presidente franqueou a palavra para comissão do processo de deflagração eleitoral para novos membros do conselho superior.3.2. Parecer 45/2021, Processo 23228.001371/2021-82 Deflagração do Processo Eleitoral de novos Membros do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para o período de 2022-2023 – Conselheira Natália. A conselheira cumprimentou a todos e iniciou do parecer pelo histórico do processo, explicou que a comissão é composta por ela, pelo presidente professor Victor Hugo e também pelo conselheiro Adam. Em seguida passou para a leitura do histórico do processo o qual recebeu os autos do processo de número 23228.001371/2021-81, que foi apresentado em formato de arquivo digital, via Suap, discorreu que o parecer do objeto trataria da Deflagração do Processo Eleitoral de novos membros do Conselho Superior do IFAP, o qual através do despacho número 56/2021 - CONSUP/RE/IFAP, foi encaminhado da secretária deste Consuo/Ifap, para a Comissão Eleitoral Central. Na sequência a conselheira passou a leitura do mérito do processo, em que está anexado ao suap, do qual constam os membros da comissão, para elaboração do edital do processo de eleição dos novos membros do conselho superior, no qual iniciou por meio do Ofício nº 1/2021 – CONSUP/RE/IFAP em 05 de novembro de 2021. Discorreu que o edital nº 01/2021/CONSUP/IFAP, regula acerca do processo eleitoral para escolha dos representantes dos servidores docentes, técnicos administrativos, discentes e egressos para o CONSUP para o biênio 2022-2023, no qual aborda no capítulo I sobre as disposições preliminares e no capítulo II sobre o processo eleitoral, que discorrem sobre as vagas, critérios de participação dos candidatos processo de eleição, quanto aos eleitores, e outros, além dos anexos. A conselheira Natália, falou que os autos foram encaminhados para análise da comissão e manifestação do conselheiro relator, para a reunião do Conselho Superior, por meio do despacho número 56/2021 - CONSUP/RE/IFAP, em nove de novembro de dois mil e vinte um. A conselheira reiterou que o processo não está numerado e nem datado, contudo foi possível acompanhar o seu andamento pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP. Na sequência passou para a leitura da conclusão da comissão, no qual o presente processo tem por finalidade trazer os pontos relevantes acerca do processo eleitoral para os novos membros do Conselho Superior, biênio 2022-2023, visando que o CONSUP tem como demanda conduzir a ação institucional, com qualidade socialmente referenciada, de caráter consultivo e deliberativo. Destacou que aos membros resta assumir este compromisso, tendo em vista que cabe a este conselho aprovar a política geral para a atuação institucional e zelar pelo seu cumprimento; aprovar o plano de desenvolvimento institucional, o plano geral de cada gestão e os planos anuais de ação, assim como a proposta orçamentária anual; aprovar o projeto político-pedagógico e autorizar a criação e extinção de cursos no âmbito do Instituto, bem como o registro de diplomas, entre outros. Desta forma a relatora votou pela aprovação e recomendou a aprovação aos demais conselheiros. Após a leitura do parecer a presidente informou que a palavra continuaria com os integrantes da comissão para maiores esclarecimentos, se porventura julgarem necessário. O conselheiro Victor Hugo, presidente da comissão agradeceu a professora Marialva, e falou que traria a luz para todos os conselheiros, que pelo curto prazo de tempo, trabalharam com a minuta do edital, baseada no edital passado que elegeu os membros do biênio que está atualmente executando suas atividades no conselho superior. Explicou que fizeram alguns ajustes haja vista a necessidade em fazer esse pleito de forma virtual, devido as questões do protocolo de biossegurança da covid-19, colocando a observação que utilizarão o sistema unificado de administração pública o Suap o sistema para pleitear o processo eleitoral, discorreu que possui uma limitação para os alunos egressos, pois esses não estão vinculados ao sistema após a saída deles, mas que a comissão pleiteou dentro do mecanismo a oportunidade para que eles possam votar em presencialmente, utilizando um cédula no qual cada unidade, discorreu que entrarão em contato com as unidades dos campi, para que eles possam disponibilizar alguém que se responsabilizem a acompanhar essa votação ao longo do período estabelecido no cronograma, para que essas informações sejam coletados e posteriormente, encaminhados a comissão central para apuração, e posterior publicação dos resultados. Em seguida o conselheiro Victor Hugo perguntou a presidente e destacou de como não participou do pleito anterior, pediu orientação se a comissão poderia compartilhar a tela do edital, a fim de apresentar aos conselheiros e demonstrar como está a estrutura do documento? Com a palavra a presidente Marialva, falou que é importante todos visualizarem, e o encaminhamento dados para a questão dos egressos, destacou que é algo que até internamente precisam ter o registro, e que ainda é muito novo, e que todos sabem efetivamente o trajeto que foi para iniciarem a utilização do sistema, e que não pode deixar de fora esse importante segmento que é muito

representativo, afinal os egressos da instituição contam muito a história do Pós-IFAP, e a participação deles no conselho é essencial. Em seguida a presidente franqueou a palavra ao presidente da comissão conselheiro Victor Hugo. O professor Victor agradeceu e iniciou sua apresentação. Falou que esse seria o edital 01/2021/Consup, o regulamento do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos, discentes e egressos para o biênio 2022/2023. Discorreu que inicialmente possui um preâmbulo no edital, o qual fala que a comissão central deflagradora foi nomeada pela portaria nº 5 pelo Consup, e está de acordo com a lei 11.892 seu artigo 10 parágrafo terceiro, bem como também alinhado com o estatuto do IFAP e o disposto pela resolução nº 106/2019, a qual trata a questão da regulamentação interna do Conselho Superior. Falou que no capítulo um, conforme a própria Natália, comentou dividiram o edital em capítulo de acordo com as especificidades que possuem e suas disposições preliminares, nas quais vem reforçar toda a questão da legalidade e do alicerçamento da construção desse documento de acordo com a lei parágrafo terceiro artigo 10 da lei de criação dos institutos combinado com o artigo oito do estatuto do IFAP, e também com o artigo 3º da resolução nº 110 de 5 de novembro de 2019. Explanou sobre a escolha dos representantes em artigo segundo, servidores docentes e técnico-administrativos, discentes e egressos para o Consup, será realizada por meio de eleições diretas, por segmentos atendendo sempre aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência objetivo. Quanto aos objetivos discorreu que é deflagrar e estabelecer os procedimentos necessários para a realização da eleição dos membros representantes docentes, técnicos administrativos da educação, dos discentes e egressos, visando a composição do conselho superior para o biênio 2022-2023. Dentro das disposições preliminares possuem uma outra parte que fala sobre a questão da comissão eleitoral, no qual realizam uma sinalização que a comissão eleitoral, foi composta para composição do conselho e será coordenada pela comissão eleitoral central, em que foi definida na 26ª reunião extraordinária e nomeada pela portaria número cinco. Continuando no parágrafo único, discorreu que a comissão eleitoral central será formada por três membros, sendo representados pelo Colégio de Dirigentes, representantes dos técnicos administrativos, e um representante docente, a fim de operacionalizar o processo eleitoral. Quanto as atribuições da comissão eleitoral para esse pleito, em seu artigo quinto fala que a comissão eleitoral central, terá a responsabilidade de coordenar o processo eleitoral, receber a documentação dos campi e reitoria, disponibilizar o acesso a plataforma de inscrição dos candidatos, emitir instruções sobre a sistemática de votação, providenciar recursos materiais ou virtuais necessários ao processo eleitoral, tornar pública as normas eleitorais, bem como resultado da votação e apuração, processar e julgar as impugnações, os recursos impetrados, referentes a sua área de competência. Encaminhar a secretaria do Consup, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral anexo 1, o resultado do processo de escolha dos representantes, encaminhar a presidência do Conselho Superior os nomes dos membros eleitos, acompanhado de toda documentação pertinente ao processo eleitoral no prazo estabelecido no cronograma do anexo I. No capítulo II do processo eleitoral, seção I das vagas. O professor Victor, falou que nessa sessão estabeleceram o quantitativo mínimo previsto no regulamento do Consup, por segmento o mínimo de dois por segmento dos titulares, suplentes para esses conselheiros. Desta sendo quatro representantes docentes, sendo dois titulares e dois suplentes, quatro representantes técnicos administrativos, em que serão dois titulares e dois suplentes, quatro representantes dos discentes, sendo dois titulares e dois suplentes, e dois representantes dos egressos sendo um titular e um suplente. No artigo sétimo o presente processo eleitoral visa a escolha dos representantes por categoria, titular e suplente nos campus do IFAP, campus Macapá, campus Laranjal do Jari, Campus Santana e campus Porto Grande, discorreu que dessa forma os candidatos deverão se inscrever individualmente, em seu campus de lotação. Parágrafo único, nos caso do Centro de Referência em Ead Pedra Branca e campus avançado do Oiapoque, o qual estão vinculados alguns campus, no caso do Centro de Referência está vinculado a Porto Grande, no campus Avançado Oiapoque está vinculado ao campus Macapá, e os servidores dessas unidades poderão se inscrever nos campus que estão vinculados. Artigo oitavo dos candidatos, poderão candidatar-se pela unidade de sua lotação até o início do período de inscrição, conforme o cronograma eleitoral, sendo elegidos os que preencherem os seguintes requisitos: todos os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente, todos os servidores técnicos administrativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente, todos os discentes com idade mínima de 16 anos regularmente matriculados nos cursos, em cursos presenciais ou a distância, técnico integrado ao ensino médio, subsequente, Proeja, Graduação e Pós-graduação, todos os egressos que tenham colado grau, em curso regular, superior e Pós-graduação presencial ou a distância ofertados pelo IFAP. Discorreu que no parágrafo primeiro os servidores de quaisquer campus ou reitoria removido de ofício, conforme artigo 36 parágrafo único da Lei 8.112/1990 ou em exercício provisório para cargo de direção, função gratificada ou função comissionada de curso no âmbito da reitoria do campus, poderão candidatar-se pela sua unidade de sua lotação vigente. No parágrafo segundo os servidores de quaisquer campi ou reitoria removido de ofício conforme artigo 36 parágrafo único inciso 3º alínea A e B da lei 8.112/90 em colaboração técnica, exercício provisório e cedidos poderão candidatar-se pela unidade sua lotação vigente. Quanto ao parágrafo terceiro, explanou que os servidores docentes e técnico-administrativos representantes da comissão eleitoral central, não poderão se candidatar ao processo de escolha dos membros do conselho para o biênio. No artigo nono os servidores que possuem duas matrículas só poderá candidatar-se, para uma única representação, o professor acrescentou que em alguns casos, podem ter servidores docentes e técnicos que poderão estar até mesmo matriculados, como alunos do IFAP da pós-graduação, exemplificou o caso específico dele que é docente e está na reitoria, atualmente como pró-reitor de ensino, e é aluno da pós-graduação Lato Sensu, em educação profissional e tecnológica ofertada pelo IFAP, neste caso possui duas matrículas, mas se caso fosse candidatar-se, deve realmente candidatar pela matrícula que está com o vínculo com o IFAP, neste caso como docente, destacou essa questão para que fique claro, a fim de não haver confusão na hora das inscrições dos candidatos. Continuando artigo dez, discorreu que não poderão inscrever-se como candidato, servidores em licença sem vencimento, servidores à disposição de outros órgãos, servidores em capacitação, sobre regime presencial com

portaria de afastamento para essa finalidade assinada pelo dirigente máximo da instituição, discentes cursando último ano de seus cursos e egressos que não residam no estado, exceto os que moram em cidades contíguas a dos campus que estiverem concorrendo, explicou que aqui colocou como exemplo no caso o campus Laranjal do Jari, em que o IFAP possui alguns alunos que residem nos municípios do estado do Pará mas é um município contíguo ao município de Laranjal, neste caso esse egresso teria essa excepcionalidade, por conta de sua proximidade e da possibilidade de se candidatar como representante dos egressos. Quanto ao parágrafo único servidores lotados na reitoria, ainda que exercício nos campus, não tem direito a se inscrever para concorrer à vaga no conselho. Na sequência o professor explicou o significado desse parágrafo único, e de acordo com o regulamento, somente os servidores lotados nos campi, poderão concorrer à vaga ao conselho de acordo com o que está previsto na lei de criação, e também no regulamento do estatuto, explicou que os servidores que estão lotados na reitoria, mas que estejam em cooperação técnica ou cedidos para os campus, eles não poderão se inscrever como candidatos para o campus, porque a sua lotação vigente é na reitoria, no caso contrário quando o servidor é do campus lotado no campus, mas está cedido a reitoria, este poderá se inscrever ao campus de lotação no qual está lotado na sua vigência. Com a palavra a professora Marialva contribuiu e discorreu que para deixar claro os servidores da unidade não tem, considera infelizmente porque considera bem injusto a final é uma unidade da instituição, mas os servidores da reitoria não tem como concorrer, falou que poderiam falar porque somente possui servidor técnico, e todo respeito que é apregoado a isso, mas não se justifica, nem sustenta, mas é servidor também, explanou mas quem sabe lá na frente essa lei muda e poderão, hoje no atual contexto não pode permitir enquanto conselho superior, que haja participação dos servidores, não que estejam lotados, que são da reitoria, e que não foi uma decisão da instituição é uma decisão legal que não prevê a participação dos servidores. A presidente reiterou que sempre pensou isso, ela acha injusto, ela acha que termina marginalizando, mas infelizmente falou que está previsto na lei. Com a palavra o professor Victor Hugo, continuou e discorreu acerca do artigo onze, em que a escolha dos representantes dar-se-á por meio de votação online por categoria, convocada por esta Comissão Eleitoral, utilizando o Sistema Unificado de Administração Pública Suap. O conselheiro Victor, falou que quando finalizou a minuta, antes de caminhar para discussão junto a comissão eleitoral, realizou um comunicado junto ao diretor de Tecnologia da Informação, e apresentou a ele a questão da necessidade da utilização do sistema, e solicitou a ele algumas informações técnicas e operacionalização para que pudessem estar contidas no documento. Informou que o diretor Marco caminhou as informações técnicas de utilização do sistema, e da forma como ele repassou colocaram, no edital para que tenham a operacionalização correta do certame, discorreu que ocorrerá de forma online utilizando o sistema unificado com exceção aos egressos. No Parágrafo único: A eleição para a categoria dos Egressos ocorrerá somente nos campi onde já tenha ocorrido colação de grau de turmas de quaisquer cursos regulares, de forma presencial por estes estarem desvinculados do SUAP. O professor Victor esclareceu, que possui essa exceção, porque não consegue que eles participem via sistema unificado da administração pública, e a comissão precisará fazer a coleta desses votos de forma presencial. Na seção 2, das inscrições, artigo 12. Discorreu que os candidatos aos cargos eletivos mencionados no art. 6º deverão requerer registro individual, perante a Comissão Eleitoral Central, mediante o requerimento de inscrição que deverá ser preenchido e registrado através de formulário (Anexo II) disponibilizado dentro do prazo definido no Anexo I. No parágrafo primeiro falou que comissão eleitoral central será responsável pela análise dos requisitos de elegibilidade mencionados e assegurar o tratamento isonômico para a publicação na página do IFAP. No parágrafo segundo ao registrar sua solicitação, os candidatos deverão dar ciência ao Termo de Responsabilidade (Anexo III) no ato da sua Inscrição. Quanto ao parágrafo terceiro Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral (Anexo I), bem como incompletas e/ou que estejam em desacordo com as diretrizes deste regulamento. Continuando falou sobre a homologação das candidaturas que consta no artigo treze. A qual fala que a Comissão Eleitoral Central deferirá ou não as inscrições dos candidatos de cada Campus e/ou da Reitoria, obedecendo às disposições deste Regulamento. Parágrafo único. A relação preliminar dos nomes dos candidatos deferidos e indeferidos será publicizada pela Comissão Eleitoral Central através do sítio institucional <https://ifap.edu.br> no prazo definido no cronograma do processo eleitoral (Anexo I). Quanto ao artigo quatorze, da decisão a que se refere o artigo anterior caberá recurso à Comissão Eleitoral Central a ser registrado por e-mail e direcionado a cec.consup@ifap.edu.br, em formulário específico para este fim, disponibilizado no Anexo IV, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do processo eleitoral (Anexo I). O conselheiro comunicou a todos os membros do Consup, informou que solicitaram a criação do e-mail institucional, exclusivo para comissão eleitoral central, destacou que a DTI já realizou a criação desse e-mail e a comissão já está de posse desse e-mail, e somente a comissão eleitoral central terão o acesso a senha para o acompanhamento para o pleito da escolha dos membros do conselho superior. Informou que ainda não repassou para Natália e Adam, porque foi criado na data de ontem e estava ainda organizando a caixa de entrada desse e-mail, mas que a comissão eleitoral terá todo acesso pleno das informações postadas nesse e-mail. Continuando falou acerca do parágrafo único – que após a apreciação do recurso interposto, a Comissão Eleitoral Central tornará público no sítio institucional <https://ifap.edu.br> no prazo definido no cronograma do processo eleitoral (Anexo I). A relação homologada será publicada com os nomes dos candidatos por segmento e em ordem alfabética, que estão aptos a concorrerem ao pleito. Na seção três dos eleitores no parágrafo quinze apresentou quem são os eleitores: Todos os servidores docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, lotados nos seus respectivos campi até o fim do período de inscrição conforme cronograma do processo eleitoral (Anexo I). Todos os servidores técnicos administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, lotados nos seus respectivos campi até o fim do período de inscrição conforme cronograma do processo eleitoral (Anexo I). Todos os discentes matriculados nos cursos do IFAP, em cursos presenciais ou a distância (Técnico Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, PROEJA, Graduação e Pós-graduação). Todos os egressos que tenham colado grau em curso regular, de nível médio ou superior e pós-graduação, presencial ou a distância, ofertados pelo IFAP. No

parágrafo primeiro os servidores de qualquer campus ou Reitoria, removidos de ofício conforme art. 36, parágrafo único, da Lei no 8112/90 ou em exercício provisório de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC) no âmbito da Reitoria ou Campus, poderão votar pela unidade de sua lotação vigente. Quanto ao parágrafo segundo os servidores de qualquer campus ou Reitoria, que estejam removidos conforme art. 36, parágrafo único, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei 8112/90, em colaboração técnica, exercício provisório ou cedido, poderão votar pela unidade de sua lotação vigente. Já no parágrafo terceiro caso o servidor seja aluno do IFAP, o mesmo só poderá votar em candidatos do segmento funcional que pertence. Na seção quatro falou acerca da propaganda eleitoral em seu artigo dezesseis. Informou que a partir da publicação da relação das inscrições homologadas a que se refere o parágrafo único do artigo treze do regulamento, será início à propaganda eleitoral no âmbito de cada campus e da reitoria, conforme prazo estabelecido no Cronograma do processo eleitoral (Anexo I). Conforme artigo dezessete os candidatos deverão promover suas campanhas em meios digitais, utilizando para isso: aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou similares, desde que não prejudiquem as atividades do campus ou reitoria, sem promover ações que conduzam à desarticulação do processo eleitoral. No parágrafo primeiro constou que está proibida a propaganda nas redes sociais institucionais da Reitoria e dos campi com a finalidade de promoção pessoal dos candidatos ou servidores. Já no parágrafo segundo está permitida a utilização dos perfis pessoais em redes sociais para promover campanha. No parágrafo terceiro, destaca que poderão ser utilizados também os e-mails institucionais e pessoais para promover a referida campanha. O conselheiro perguntou se alguém teria alguma colocação? Não havendo continuou a apresentação. Acerca do artigo dezoito, não será permitido nenhum tipo de ação que promova o aliciamento de eleitores. Já no artigo dezenove, destacou que toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos ou seus partidários. Discorreu que no artigo vinte, a propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, mencionará sempre o nome do candidato e só poderá ser feita na língua vernácula. Quanto ao artigo vinte e um: não será permitida propaganda que: I. Provoque animosidade entre os candidatos ou categorias da comunidade escolar; II. Promova o incitamento de atentado contra pessoas ou bens; III. Instigue à desobediência coletiva ao descumprimento da lei e da ordem institucional; IV. Implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; V. Interfira nos quadros de comunicação e identificação interna dos campi ou da Reitoria, salvo o disposto no art. 17 deste regulamento. No parágrafo único, o candidato que durante o processo eleitoral se valer de qualquer informação falsa fake news, seja contra os outros candidatos e/ou a instituição, no âmbito pessoal e/ou profissional, bem como que descumpra as diretrizes estabelecidas no presente edital será automaticamente desclassificado do processo seletivo. VI. Perturbe o sossego da comunidade escolar; VII. Envolvam terceiros ou instituições não vinculadas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá; VIII. Tenha como objetivo caluniar, difamar, injuriar ou agravar quaisquer pessoas. No artigo vinte e dois será imputada responsabilidade solidária aos candidatos e aos seus partidários ou prepostos pelos atos que infringirem este Regulamento. A presidente com a palavra discorreu que poderia entrar até como um parágrafo, destacou que infelizmente todos estão muito sujeito a fake news, acha que devem deixar de maneira muito clara que toda e qualquer informação que o candidato apresentar, precisa corroborar e divulgar a verdade dos fatos sempre, tanto ele enquanto candidato, quanto sobre o próprio conselho das atribuições do conselho, e quanto sobre a instituição, explicou que é uma sugestão e que todos devem ter muito cuidado, porque a pessoa que porventura vier a descumprir, que ela está sujeita às penalidades dentro da lei, inclusive até de perder o direito de continuar participando do certame. O conselheiro Victor falou que até imaginou acerca do tema, iria até sugerir e não havia colocado, porque de fato queria trazer ao pleno do conselho, mas acha que é importante e pertinente. Discorreu que podem acrescentar no parágrafo único, acrescentar parágrafo primeiro e colocar o direito de resposta será assegurado o direito de resposta a quem for agravado. E no parágrafo segundo que o descumprimento das diretrizes estabelecidas almejará na desclassificação do candidato no processo seletivo, o conselheiro perguntou se seria desta forma. A presidente sugeriu que fossem tácitos, por isso pensou em um parágrafo único, mas acha que deve ser tácito com relação, falou que se todos concordarem a comissão pode pegar a ideia e deixar o item muito claro, explicou porque esta insistindo nisso e discorreu que infelizmente qualquer um dos presentes estão sujeitos a ser vítima desse tipo de coisa, acha que deve deixar muito claro mesmo, que todo o processo eleitoral, não poderá em momento algum ou em qualquer momento quanto a questão da propaganda, e mesmo em situações que não estejam na propaganda, e venham a ser distribuída durante o processo. A pessoa que divulgar o fake news de qualquer natureza estaria automaticamente fora do certame, estaria sujeita as penalidades previstas dentro das questões legais. O professor Victor destacou a fala da presidente a qual recomendou que mantivesse o parágrafo único. A presidente sugeriu que no texto, poderia constar, se o candidato que se valer de qualquer informação falsa ou que contenha fake news, seja contra outros candidatos, seja contra a instituição, tanto de maneira pessoal, tanto de maneira profissional. Após feita as sugestões o texto seguiu para aprovação do pleno. E o conselheiro Victor Hugo, presidente da comissão perguntou ao pleno se todos estariam de acordo com a nova redação do texto? A presidente solicitou que se manifestassem por meio do chat também. Não havendo objeções nova redação do texto aprovada. Continuando seguiu para o artigo vinte e dois. Será imputada a responsabilidade solidária aos candidatos e aos seus partidários ou prepostos pelos atos que infringirem o regulamento. Quanto a votação em seu artigo vinte e três, o voto será direto, facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência, por e-mail ou por procuração. No artigo vinte e quatro o sistema de votação online adotado será o SUAP, implementado na infraestrutura computacional do IFAP, e deve possuir as seguintes características. O conselheiro Victor apresentou as informações técnicas que referiu anteriormente, o qual buscou junto a diretoria da tecnologia. I – Sigilo: o sistema não permitir interferência de terceiros para fins de violação do sigilo do voto; II – Privacidade: garantir a criptografia dos votos, de maneira que não seja possível sua identificação ou violação de informações; III – Integridade dos dados: garantir que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros; IV – Apuração dos votos: permitir a apuração

automática dos votos. O conselheiro explicou que para os três segmentos docentes, discentes de alunos haverá a apuração de forma automática, ao finalizar o processo eleitoral, destacou que apenas a eleição dos segmentos dos egressos em que precisarão coletar as cédulas e fazer a apuração do resultado. Já no artigo vinte e cinco, a disponibilização do sistema, bem como a criação dos perfis de usuários que conduzirão o processo eleitoral e a sua capacitação no uso do sistema ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia de Informação (DITI). Quanto ao artigo vinte e seis, a Comissão Eleitoral Central indicará o(s) usuário(s) que terão perfil de administrador do sistema, sendo obrigatoriamente os membros da própria Comissão Eleitoral Central. Discorreu que no artigo vinte e sete, compete à Comissão Eleitoral Central providenciar a divulgação de material orientativo quanto ao processo de votação, bem como o atendimento das dúvidas dos usuários em formato e canais que devem ser amplamente divulgados à comunidade do IFAP. O conselheiro informou que teve a oportunidade de conversar com o servidor Ederson, que foi o servidor disponibilizado a estar junto com a comissão e confirmou a reunião para próxima semana, e apresentará todo o sistema para eles da comissão ele, Natália e Adam, e que fará o convite ainda na data de hoje, discorreu que nesta reunião poderão verificar todo o processo de condução desse bloco no sistema unificado de administração pública o Suap. A professora Marialva com a palavra, agradeceu ao Marco Pantoja diretor da diretoria de tecnologia da informação da reitoria, também ao Ederson, o qual é um profissional maravilhoso sempre disponível, explicou que não pode compor a comissão por não ser do Consup, mas está de qualquer forma dando o apoio, mas que seu agradecimento se estenda a toda equipe da TI, não apenas da reitoria, em especial da reitoria, porque está sendo muito bem conduzida por meio do colega Marco, e o agradecimento em especial ao Ederson, porque sabe o quanto ele concede o apoio, e o faz de uma maneira muito profissional e a paixão pela maneira como ele faz, a reitoria estendeu os agradecimentos a todos os campi e que a comissão precisará de agregamento. Com a palavra o conselheiro Victor Hugo, realizou a leitura do artigo vinte e oito a comissão Eleitoral Central disponibilizará no site <https://ifap.edu.br> os link's para a votação, a fim de garantir que o voto via plataforma é seguro. O professor Victor, falou que ainda não conversou com o André, mas conversou com a secretária e que tentarão reestruturar na página do Consup, todas essas informações da execução de etapa por etapa, desta forma quando finalizarem e ter a aprovação do Consup, começarão a construir na página do Consup todo esse histórico o memorial das etapas do processo eleitoral, deixando disponibilizado o edital, os documentos e anexos que são norteadores que permitem a comunidade acessar, e demonstra que fizeram um documento alicerçado dentro da legalidade no que está previsto na lei de criação dos institutos e do regimento interno do Consup. No artigo vinte e nove explanou que a votação ocorrerá por categoria nos campi e na Reitoria via sistema, da seguinte forma: explicou que haverá link's que direcionará os candidatos para os segmentos docentes; para os segmentos técnicos administrativos; III – Eleição para os representantes dos discentes. Quanto ao parágrafo único, a votação dos representantes egressos será conduzida de forma presencial com o preenchimento da cédula de votação a ser depositada em urna disponibilizada nos campi da instituição (Anexo V). Já no artigo trinta, discorreu que o processo de votação será de forma ininterrupta e simultaneamente em todos os campi e Reitoria do IFAP, no prazo e horário estabelecido no cronograma do processo eleitoral (Anexo I). Explanou que no artigo trinta e um cada eleitor terá o direito a votar em um único candidato. No parágrafo único o servidor que dispuser de duas matrículas terá direito a um único voto, devendo fazer a opção pela matrícula que desejar votar e/ou ser candidato, de acordo com o cronograma do processo eleitoral (Anexo I). Continuando passou a leitura da seção seis artigo trinta e dois. Terminada a votação, a Comissão Eleitoral Central emitirá o resultado apurado no SUAP por categoria no prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral (Anexo I). No parágrafo único os representantes eleitos de cada categoria, escolhidos nos Campi, serão convocados e em reunião virtual, somente entre seus pares, definirão 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes conforme a categoria e o art. 6º do presente Edital. O conselheiro explicou que de acordo com o regulamento do Consup, a composição deve ser de no mínimo dois conselheiros por segmentos docente, discente e técnico administrativo, contendo o mesmo número de suplentes e no regimento consta que deve haver um candidato para cada campus, discorreu o IFAP possui quatro campus, haverá um candidato eleito em cada campus para esse segmento, desta forma precisarão reunir entre eles e somente entre eles definirão a titularidade e a suplência no Conselho Superior, essa prática é do edital passado da eleição que antecedeu a atual composição, é algo que é usualmente adotado para escolha dos membros na definição dos titulares e suplentes. Informou que deverão encaminhar o link da gravação da reunião entre eles, a fim da comissão ter ciência que houve uma escolha democrática para titularidade e suplência da cadeira do conselho superior. Quanto a homologação de resultados e posse, no artigo trinta e três. A Comissão Eleitoral Central encaminhará os nomes dos eleitos para a secretaria do CONSUP que providenciará a homologação pelo Dirigente Máximo da Instituição. No parágrafo único a homologação do resultado será realizada pelo Presidente do Conselho Superior do IFAP em reunião ordinária do pleno. O conselheiro Victor explicou que ficou definido na reunião passada, que na última reunião do Consup/2021, precisarão homologar esse resultado da eleição e prontamente fazer a posse desses membros eleitos. Continuando falou no artigo trinta e quatro, discorreu que os membros eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Superior, após a homologação dos resultados. Dos Recursos e das impugnações no artigo trinta e cinco, Aqueles que se sentirem prejudicados terão legitimidade para interpor recursos ou impugnações. Artigo trinta e seis a impugnação e o recurso, nos prazos definidos no cronograma do processo eleitoral contido no Anexo I serão interpostos através de formulário disponível no Anexo IV e encaminhados via e-mail: cec.consup@ifap.edu.br e deverão conter: I. O nome e a qualificação do segmento do recorrente/campus de lotação; II. Fundamentos de fato e de direito; III. Pedido de deferimento, em caso de impugnação; IV. Pedido de reexame da decisão, em caso de recurso. A reitora com a palavra, discorreu acerca da legitimidade que os servidores da reitoria não poderão interpor recurso? Destacou que eles não podem concorrer, mas que acha que não tenha nenhuma indicação que não possam entrar com recurso, acredita que a lei não prevê, desta forma deveria acrescentar caso não preveja, dos campi ou reitoria, porque a reitoria é uma

unidade, ela não tem direito a participar como candidato, e costuma verificar no todo o direito de todos e dever de todos. O conselheiro Victor Hugo, sugeriu que poderiam fundir os dois incisos que falam dos docentes e técnicos administrativos e deixar de forma mais ampla. Em seguida o conselheiro perguntou se todos os membros estariam de acordo com a supressão e a nova redação do inciso um, pediu para manifestarem no chat da reunião. Não havendo nenhuma objeção nova redação aprovada. No artigo trinta e seis a impugnação e o recurso, nos prazos definidos no cronograma do processo eleitoral contido no Anexo I serão interpostos através de formulário disponível no Anexo IV e encaminhados via e-mail: cec.consup@ifap.edu.br e deverão conter: A professora Marialva, sugeriu que poderiam retirar o “e” e acrescentar o “s” em encaminhados por conta da impugnação e recurso. Continuando deverão conter: I. O nome e a qualificação do segmento do recorrente/campus de lotação; II. Fundamentos de fato e de direito; III. Pedido de deferimento, em caso de impugnação; IV. Pedido de reexame da decisão, em caso de recurso. No artigo trinta e sete: Interposta a impugnação ou o recurso, a Comissão Eleitoral Central, conforme o caso, deverá notificar os demais interessados, requerendo, no prazo definido no cronograma do processo eleitoral, apresentar alegações. Já no artigo trinta e oito a impugnação e o recurso não serão liminarmente indeferidos quando: I. Forem protocolados fora do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral (Anexo I); II. Não seja requerido à Comissão Eleitoral Central e não apresentarem os critérios requeridos no inciso I a IV do art. 37 deste regulamento; III. Interposto por quem não seja legitimado nos termos deste regulamento; IV. Que desacate ou que contenha teor desrespeitoso a comissão ou seus membros, e/ou qualquer outro servidor do Instituto Federal do Amapá. Artigo trinta e nove, no prazo de 01 (um) dia após a interposição da impugnação ou do recurso, a Comissão Eleitoral Central poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida, assim como deferir ou indeferir a impugnação interposta. O conselheiro falou que a ideia, foi de caso houver as legações da interposição o candidato que foi preterido apresente provas que realmente revogue aquela situação publicada inicialmente pela comissão, teriam um prazo de um dia pela comissão, dando ampla defesa ao candidato que por algum motivo sofreu a impugnação, para que a omissão possa retificar essa decisão pela comissão eleitoral central. A presidente professora Marialva, sugeriu que poderiam colocar uma vírgula após interposta, e acrescentar “desde que a arguição para isso esteja devidamente expressa em base legal”. Em seguida o professor Victor perguntou aos conselheiros se estariam de acordo com a nova redação do texto, no artigo trinta e nove, que permanecessem como estão ou manifestassem via chat. Não havendo objeções nova redação aprovada. Continuando no parágrafo único da decisão tomarão conhecimento os interessados, devendo ser dada a mesma ampla divulgação no sítio institucional do IFA. O professor Victor falou que todos esses documentos serão publicados no sítio do IFAP. Na seção oito “Da Homologação dos Resultados” no artigo quarenta a Comissão Eleitoral Central enviará para a Secretaria do CONSUP a lista com os candidatos eleitos, os suplentes e os não eleitos por segmento, para homologação do Conselho Superior na reunião ordinária do colegiado. Em seguida passou para a leitura do capítulo três das disposições finais no artigo quarenta um a Comissão Eleitoral Central do processo de escolha dos representantes do CONSUP terá as suas competências esgotadas após esgotadas todas as pendências administrativas e/ou judiciais relativas a este regulamento. Já no artigo quarenta e dois serão aplicadas ao processo eleitoral de que trata este regulamento as disposições da Lei 9784/99 e legislações vigentes. No artigo quarenta três os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central. Por fim finalizou no artigo quarenta e quatro no qual o regulamento entrará em vigor na data de sua publicação. O conselheiro acrescentou que em relação ao edital seriam essas as informações, perguntou a todos os conselheiros se haveria alguma outra informação ou comentário pertinente para que possam nesse momento realizar as adições necessárias e complementações para finalização do edital 01/2021. A presidente professora Marialva, discorreu que suas contribuições enquanto presidente do conselho, se deu por satisfeita e franqueou a palavras aos demais conselheiros para perguntas, observação ou sugestões, esse seria o momento. Não houve manifestações a presidente franqueou a palavra ao conselheiro Victor Hugo, presidente da comissão para apresentação do cronograma. O professor Victor interrompeu o compartilhamento do edital, em seguida compartilhou o cronograma do edital. O conselheiro falou que fizeram ajustes devido a realização da reunião na data de hoje, e definiram algumas etapas. Explicou que a reunião estaria acontecendo na data de hoje, e assim que definirem pela deliberação, conversaria com a secretária do Consup, para que na data de hoje o edital fosse publicado com as normas eleitorais do edital 01/2021. Na etapa dois são os prazos para impugnação das Normas Eleitorais, acrescentou que no IFAP usualmente no IFAP, e de acordo com a procuradoria jurídica a disponibilização de cinco dias para a impugnação dos certames referente a processos seletivos, e foi contemplado no edital, sendo o prazo do dia dez a quatorze de novembro. No dia quinze a comissão publica o resultado da impugnação, se houve ou não, a interposição para analisar, havendo impugnação a comissão vai deferir ou indeferir e realizar a publicação. Discorreu que do dia quinze a dezenove abrirão o processo de inscrição para os candidatos que queiram pretear a cadeira do conselho superior. Já no dia vinte falou que farão a publicação preliminar dos candidatos inscritos. Continuando o professor explanou que do dia vinte e ao dia vinte e quatro abrirão para pedido de recursos para candidaturas, que tenham sido indeferidas. No dia vinte e cinco a comissão fará análise dos recursos. No dia vinte e seis, publicar as candidaturas homologadas para o Consup, dos candidatos que estão legítimos para concorrer ao processo eleitoral. O conselheiro discorreu que do dia vinte e sete ao dia primeiro de dezembro será aberto o sistema do Suap para votação. No dia dois farão a publicação no site oficial. No dia seis será o prazo para pedido de recurso e no dia sete de dezembro farão a publicação do resultado final da eleição. Discorreu que do dia sete de dezembro ao dia oito, solicitarão aos membros eleitos por segmento que realizem a reunião para escolherem os titulares e suplentes. No dia nove de dezembro encaminharão toda documentação para a secretaria do Consup. Após a apresentação o conselheiro perguntou se haveria alguma sugestão, poderiam fazer nesse momento. A reitora com a palavra falou que sua preocupação, destacou que tem embora não seja uma obrigatoriedade, destacou objeções, o professor prosseguiu com a apresentação. Em seguida iniciou a apresentação do anexo IV formulário para recurso e/ou impugnações e anexo V sendo o modelo da cédula impresso para a votação do segmento dos egressos do IFAP. A presidente Marialva,

falou que deveria ser acrescentado, porque o IFAP, possui alunos no Oiapoque que são egressos e alunos em Pedra Branca do Amapari, porque os alunos de Pedra Branca, aparecem no centro de Pedra Branca, desta forma acrescentar essas duas unidades do IFAP. O conselheiro Romaro, pediu para tirar uma dúvida, no caso dos egressos não haverá votação por unidade? Haverá os egressos que serão candidatos podendo ser de um campus ou de outro e a votação seria por maioria absoluta? O conselheiro Victor Hugo, respondeu que exato é maioria absoluta, explicou que nos anos anteriores era feito assembleia aberta e a manifestação feita naquele momento, mas seria isso mesmo. O professor Victor acrescentou, por questão de sigilo suprimiu da cédula a informação que constava a assinatura do presidente da comissão eleitoral central, explicou que o servidor assinará antes de entregar o candidato em branco, antes de fazer a votação destacará a cédula colocará a cédula na urna e entrega para o servidor que estará lotado, destacou que farão as orientações aos servidores que ficarão responsáveis por essas informações. Por fim finalizou sua apresentação e agradeceu pela oportunidade de construir juntamente com a Natália esse importante documento para o Conselho Superior. A presidente agradeceu aos conselheiros Victor, Natália e Adam pela disponibilidade e seriedade do trabalho. Em seguida a presidente falou que o edital estaria para a apreciação dos senhores conselheiros, e seria o momento de perguntar, tirar dúvidas e esclarecer para que pudesse submeter a votação. Não houve manifestações e a presidente submeteu o edital do certame de Eleição para o Conselho Superior do Instituto Federal do Amapá, o qual foi muito bem relatado, construído com as bases legais necessárias, e mais uma vez submeteu o parecer 45/2021 e perguntou aos nobres conselheiros que concordarem com o inteiro teor incluindo todos os acréscimos permaneçam como estão e solicitou manifestação via chat. Não havendo objeções parecer 45/2021 aprovado. 4. Considerações Gerais. A presidente cientificou que a secretaria do conselho estará startando os ofícios para os órgãos externos, solicitando a eles que encaminhem os novos conselheiro para essa nova formatação. Em seguida agradeceu a todos por esse momento impar em especial pelo trabalho que todos dedicam, e hoje seu obrigado muito, muito mesmo especial à Natália, Adam e Victor, destacou que não é fácil em tão pouco tempo, com algo que será decisivo para o sucesso dessa empreitada e possui a certeza que será uma eleição muito tranquila e que virão para o Consup, novos conselheiros tão bom quanto os que estão, e mais uma vez agradeceu a todos e desejou um ótimo dia a todos. 5. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião às dez horas e cinquenta e oito minutos. E para constar, eu secretária lavrei esta ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos participantes da reunião.

Presidente: Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida

Secretária: Fabiana Neves da Silva e Silva

Conselheiros: Adam Sousa Benedito do Carmo de Sousa; Aroldo Rabelo da Silva Filho; Francileny dso Santos Carvalho; Deuzeinete Cunha Lima; José Iguarassu Bezerra Monteiro; José Leonilson Abreu da Silva Junior; Marlene Barreto Rolla; Natália Eduarda da Silva; Romaro Antonio Silva e Victor Hugo Gomes Sales.

Documento assinado eletronicamente por:

- Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, REITOR - CD0001 - RE, em 13/06/2022 15:58:35.
- Fabiana Neves da Silva e Silva, Sec - CONSUP, em 14/06/2022 08:46:19.
- Romaro Antonio Silva, Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós graduação e Inovação - CD0002 - PROEPP, em 14/06/2022 10:48:17.
- Jose Leonilson Abreu da Silva Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/06/2022 09:41:24.
- Victor Hugo Gomes Sales, PRO-REITOR - CD0002 - PROEN, em 20/06/2022 10:07:00.
- Adam Benedito do Carmo de Sousa, ASSISTENTE SOCIAL, em 20/06/2022 10:15:38.
- Natalia Eduarda da Silva, CT - CEAS, em 23/06/2022 01:16:13.
- José Iguarassu Bezerra Monteiro, José Iguarassu Bezerra Monteiro - Conselheiro Titular - Ifap Reitoria (1), em 29/06/2022 18:35:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 36812
Código de Autenticação: 330bf1508e

